



## ANO XVI – Nº1254– Major Sales-RN, sexta-feira, 01 de outubro de 2021

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 188/2021  
Decisão Administrativa nº 007/2021-PM.  
*RETIFICADORA* - Portaria nº 187/2021.  
Portaria nº 186/2021.  
Portaria nº 184/2021.  
Portaria nº 183/2021.  
Decreto nº 256, de 01 de outubro de 2021.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 188/2021

*Instaura Procedimento Administrativo E dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no Despacho Administrativo de nº 084/2021, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 30 de setembro de 2021; Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do peticionado pelo referido Servidor; Considerando as disposições Constitucionais pertinentes; Considerando as disposições da Lei Municipal nº de 293, de 30 de dezembro de 2015; Considerando as disposições da legislação pertinente local,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Procedimento Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, em face do requerimento interposto pelo servidor *Ciro Lamark Holanda*, Matrícula nº 120529-3, brasileiro, solteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Professora da Educação Básica II – Ensino Fundamental 6/9, portador do CPF 068.007.124-50 e RG nº 2.720.631-SSP/RN.

§ 1º - O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0012.09.2021-GP, de 30 de setembro de 2021.

§ 2º - A instauração do Processo Administrativo de nº 0012.09.2021-GP de que trata a presente Portaria, tem como motivação o disposto no Requerimento protocolado aos 29 de agosto de 2021, da citada servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30 de setembro de 2021.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 01 de setembro de 2021

*João Germano da Silveira*  
**SECRETÁRIO**

Decisão Administrativa nº 007/2021-PM.  
Processo Administrativo nº 0012.09.2021-GP  
Atende: Solicitação da Servidora *Ciro Lamark Holanda*  
Matrícula nº 120529-3.

1. Com fulcro no Parecer Técnico do Douto Secretário de Assuntos Jurídicos, DEFIRO a proposição da servidora em epígrafe, quanto a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular por 12 (doze) meses.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tomem as providências de praxe.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*  
**PREFEITA MUNICIPAL**



RETIFICADORA - Portaria nº 187/2021.

Portaria nº 186/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Nailla Cristina Fontes, solteira, servidora municipal, Fonoaudiólogo, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120418-1, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo em dois períodos, sendo o primeiro no 01/03/2021 à 15/03/2021 e retorno ao trabalho no dia 16/03/2021 e o segundo período no dia 04/10/2021 a 18/10/2021 e retorno ao trabalho dia 19/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a GEOVANE FERREIRA ROCHA, casado, servidor municipal, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 010091-9, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2020 à 31/12/2020, com gozo no período de 01/10/2021 à 30/10/2021 e retorno ao trabalho no dia 31/10/2021.

Art.3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 28 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL



Portaria nº 184/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora MARIA NEUMA DOS SANTOS;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Maria Neuma dos Santos, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Vicente Fernandes, 211, centro, Major Sales RN., portadora do RG 761.537.114-72-SSP/RN e CPF nº 814.782, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida, de dará a partir da data de publicação da presente Portaria, com a ciência da servidora.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24 de setembro.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Pref. Mun. de Major Sales/RN.*

*Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro*

*de 2021.*

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*  
PREFEITA

Portaria nº 183/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAINE ALMEIDA DA SILVA, solteira, servidora municipal, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG lotado (a) na Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social, sob matrícula de nº 120414-9, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 01/10/2021 à 30/10/2021 e retorno ao trabalho no dia 31/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de setembro de 2021.*

*Maria Elce Mafaldo de Paiva*  
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 0182/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a NILBERTO COSTA DE SOUSA, servidor municipal lotado (a) na Secretária Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120559-5, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/10/2020 à 01/10/2021, com gozo em 27/09/2021 à 26/10/2021, com retorno ao trabalho no dia 27/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação, com efeito ao dia 27 de setembro.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 22 de setembro de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 256, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 421, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Major Sales e dá outras providências;

Considerando as disposições das normas sanitárias relativas ao Novo Coronavírus, estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, *que Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;*

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 244, de 55 de julho de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 30.676, de 25 de junho de 2021;

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal de nº 172/2020, em Reunião Extraordinária realizada no Gabinete da Prefeita Municipal, nesta segunda-feira, 5 de julho de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 254, de 15 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal de nº 254, de 15 de setembro de 2021, com as alterações seguintes, mantidas as demais, acrescentando-se às mesmas, do Art. 1º, do referido Decreto que:

I - poderão ser realizados eventos sociais, recreativos e similares, condicionados à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído com protocolo sanitário específico, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN;

§ 1º - Nos eventos, o uso de som automotivo, paredão ou similares só será permitido a utilização de 01 (hum) único som no ambiente, o qual também já deverá ser informado com antecedência no documento.

§ 2º - A reabertura gradual de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, atendendo, obedecendo os seguintes dispositivos:

I - abertura a partir de 11 de agosto de 2021, com horário de funcionamento das 05h00 às 24h00, de domingo a domingo, inclusive delivery, esse mesmo horário, sem tolerância de horário, após o fechar;

II - obrigatoriedade da manutenção da capacidade reduzida em 70% (setenta por cento) de pessoas no estabelecimento, de modo que seja possível uma separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras ou 2m (dois metros) entre as mesas;

III - a disposição das mesas deverão obedecer um quantitativo de 6 cadeiras por mesa;

IV - exigir o uso obrigatório de máscaras tanto pelo cliente e especialmente pelos funcionários e proprietários dos estabelecimentos;

V - permitido música ao vivo e transmissão de jogos de futebol ao vivo, permanecendo proibido o uso de paredões de som de qualquer espécie;

VI - [...]

Art. 2º Reitera-se, conforme disposto no Art. 19, do Decreto Estadual nº 30.362, de 11 de maio de 2021, as pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias

previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos Art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º - As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º - As sanções penais ao desacatar os funcionários responsáveis pela fiscalização, citar o Art. 331 do código Penal, serão prontamente aplicadas, assim como, a fiscalização, nas penalidades, inclusive multas e suspensão dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir do dia 01 a 20 de outubro de 2021 e, em casos de mudanças no quadro epidemiológico a Comissão de Covid-19 tomará novas medidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*  
PREFEITA MUNICIPAL

*Ângela Wilma Rocha*  
SEC. MUN. DE SAÚDE

## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com